**Contrato Administrativo Nº 174/2022.**
**Licitação: Pregão Eletrônico nº. 027/2022**
**Processo Administrativo nº. 0000003347/2022.**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO A PREÇO POR ITEM QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICIPIO DE GUARIBAS, ESTADO DO PIAUÍ, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA V R COSTA LTDA, NA FORMA ABAIXO ESPECIFICADA.**

**CONTRATANTE** – O MUNICIPIO DE GUARIBAS-PI, com sede na Praça Anésio Correia, s/n° – Centro – Guaribas-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.576/0001-72 denominada de CONTRATANTE, neste ato representada pelo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ n° 06.292.108/0001-81, com sede na Praça Anésio Correia, s/n° – Centro – Guaribas-PI, representada pelo Sr. DOMINGOS PEREIRA DIAS, brasileiro, agente de saúde, inscrito no CPF/MF sob nº 009.175.283-36 e portador da cédula de identidade nº 2.378.726 SSP/PI.

**CONTRATADO** - V R COSTA LTDA CNPJ nº. 21.111.336/0001-00, com endereço na EST ESTRADA DA FAZENDA SOARES KM 02, S/N, POVOADO BOA FE, AREA RURAL DE TERESINA, CEP: 64.099-899, TERESINA - PI, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal **Sra. VIVIANE RIBEIRO COSTA.**

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº **0000003347/2022**e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 10.024/2019, da Lei Estadual nº 6.301/2013; Decreto Estadual nº 11.319/2004; da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 027/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Este contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA

VIVIANE RIBEIRO COSTA:05503225317

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARIBAS - PI, conforme itens e quantidades estimadas descritos em ANEXO constante do Pregão Eletrônico nº 027/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**: importa o valor total previsto deste Contrato Administração em R$ 87.600,00 (oitenta e sete mil e seiscentos reais), estimados para aquisição do objeto dos Itens:

| ITENS | DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO | UNID. | QTDE. | VL. UNIT. | VL. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 2. | CADEIRA ESCOLAR | UN | 400 | 219,00 | 87.600,00 |

**PARAGRAFO ÚNICO –** O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao publico geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE obriga-se a:

**I** – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (Secretário(a), diretor(a) do Setor Financeiro);

**II** – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

**III** – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

**I** – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

**II** – Fornecer os equipamentos (veículos) de acordo com a ordem de fornecimento emitida por pessoa autorizada pela referida Secretaria, conforme objeto deste contrato no prazo imediato e não superior a 10 (dez) dias, após a ordem do respectivo fornecimento, na sede do município de Guaribas – PI, sem nenhum ônus adicional;

**III** – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022;

VIVIANE RIBEIRO COSTA:05503225317 Assinado de forma digital por VIVIANE RIBEIRO COSTA:05503225317 Dados: 2023.01.09 10:11:36 -03'00'

**IV** – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

**V** – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

**VI -** Garantir a assistência técnica ofertada pelo fabricante do bem durante todo o prazo contratado, proporcionando as revisões periódicas;

**VII -** A CONTRATADA se obriga a prestar garantias contra todo e qualquer defeito nos itens/peças do objeto deste contrato, pelo prazo de 01 (Um) ano a contar da entrega do objeto.

**VIII -** A troca de gêneros que apresentarem vícios ou defeitos deverá ser prestada em até 48h. da comunicação de problemas geradores das obrigações-objeto deste contrato à empresa, devendo, estes serviços serem prestados onde estipular a Administração Municipal.

**IX -** A CONTRATADA não será responsável por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior.

**X -** É de responsabilidade da CONTRATADA os custos de transporte (ida e volta) do bem adquirido em caso de necessidade de acionamento do serviço.

**XI -** Outras obrigações constantes do Termo de Referência e do Edital do Processo 027/2022.

**XII -** Entregar o veículo já mencionado, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data do aceite do pedido da ordem de fornecimento emitido.

**XIII -** Garantir contra todo e qualquer defeito nos itens/peças do objeto deste contrato, pelo prazo de 01 (um) ano a contar da entrega do objeto.

**CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO DA DESPESA:** As despesas provenientes deste contrato correrão a conta das verbas dos recursos do Município de Guaribas, consoante às informações seguintes: **Orçamento Geral/2022** SME/PRÓPRIO e outras consignadas no orçamento vigente, conforme dotações orçamentárias abaixo:

| UNID ORÇAMENT | PROJETO/ATIVIDADE | ELEM DESP | FTE REC |
|---|---|---|---|
| 10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 12.361.0049.1026 – Aquisição de Equipamentos para Secretaria Municipal de Educação | 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente | 500 |

VIMANE RIBEIRO COSTA:05503225317 Assinado de forma digital por VIMANE RIBEIRO COSTA:05503225317 Dados: 2023.01.09 10:11:48 -02'00'

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:** O prazo de vigência deste contrato vai até o dia 31 de Dezembro de 2023, contados da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, II, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, a critério da Administração, se houver conveniência.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:** O não cumprimento total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além da aplicação das sanções previstas neste Edital e no contrato, na forma do art. 78 e seguintes, da Lei nº. 8.666/93.

**CLAUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:** O pagamento será efetuado conforme as realizações das compras, após o faturamento da Nota Fiscal e sua efetiva entrega, em moeda corrente brasileira, mediante nota fiscal eletrônica e recibos devidamente assinados;

**CLAUSULA NONA - DA MANUNTENÇÃO E CORREÇÃO DOS PREÇOS:** Os preços são firmes e irreajustáveis, na forma da lei. Caso haja aumento de preços de mercado, os preços contratados serão corrigidos, tomando-se por base os ajustes de preços gerados por índice infracional, aplicados pelos fabricantes/distribuidores, que será informado pela Contratada a Contratante.

**CLAUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS E DOS ENCARGOS:** Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias, seguros, transportes e ônus semelhantes.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:** Os equipamentos em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da competente ordem de fornecimento, e serão entregues pela a Licitante Contratada diretamente na Sede do Município de Guaribas-PI. A entrega dos equipamentos será no momento da apresentação da ordem de autorização e fornecimento, emitida pelo setor competente da secretaria responsável pela aquisição dos equipamentos até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da Nota de Empenho e respectiva Autorização de Fornecimento.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA PRORROGAÇÃO:** Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o termo aditivo se de interesse das partes.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Cabe a Administração todos os direitos assegurados pela lei nº 8.666/93, especialmente os previstos no art. 77 da mesma lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Encontra-se este contrato fundamentado diretamente no Pregão Eletrônico nº 027/2022, Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.520/02 em toda a sua execução, especialmente para os casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO:** Vinculam ao presente Contrato, todos os termos do Pregão Eletrônico Nº 027/2022, como se nele tudo estivesse transcrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:** Fica eleito o foro da cidade e Comarca de Caracol, no Estado do Piauí, como o competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Guaribas - Piauí, em 29 de dezembro de 2022.

**DOMINGOS PEREIRA DIAS**
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

VIVIANE RIBEIRO COSTA:05503225317
Assinado de forma digital por VIVIANE RIBEIRO COSTA:05503225317
Dados: 2023.01.09 10:12:09 -03'00'

**V R COSTA LTDA**
**VIVIANE RIBEIRO COSTA**

**TESTEMUNHA:**

1 - Natiela Dias Silva
CPF: 036 566 943-11

2 - Reginaldo F Alves
CPF: 858.922.701-49